



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2022.06/CLHO-20768	Data de abertura: 10/06/2022 10:12:14	Data de transação: 10/06/2022 10:12:14	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar (AGRICULTURA FAMILIAR)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Antônio Francisco Lopes	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 24/06/2022 23:59:59	Prazo prudencial: 24/06/2022 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PARECER CGMN° 105/2022

EMENTA: PR2022.03/CLHO-03043 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR). INTERESSADO: SEMED. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo PR2022.03/CLHO-03043, interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** cujo objeto é **Seleção Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios destinado exclusivamente para merenda escolar através da contratação de Grupos Formais Da Agricultura Familiar, para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE para atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino da zona urbana e zona rural, no exercício de 2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Minuta do Edital.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2022.03/CLHO-03043**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Pesquisa de mercado e planilha de preços médios;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Autorização de autoridade competente para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Termo de Referência;
- Minuta do edital e anexos (Anexo I – Modelo de Proposta - Projeto de venda; Anexo II – Relação de Itens a serem adquiridos; Anexo III - Minuta de Contrato; Anexo IV – Modelo de Declaração de origem ou produção dos gêneros alimentícios; e Anexo V – Modelo de Declaração Trabalho de Menor Anexo VI – Termo de Referência);
- Parecer Jurídico nº 0046/2022, que retorna os autos para providências;
- Nova Minuta de Edital e novo Termo de Referência;
- Parecer Jurídico nº 052/2022, que aprova a minuta do edital;

II.2 – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação será **CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/09**, versando o Parecer Jurídico nº 0052/2022 sobre tal modalidade, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

II.3 – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta de edital, previamente apreciada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93, que declarou a conformidade da mesma com a legislação pertinente à matéria, consideramos estar em consonância com as normas vigentes e atende aos requisitos da contratação estabelecidos nos autos processuais.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, fundamentada ainda no Parecer Jurídico nº 0052/2022 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, **me manifesto pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.**

Assim, encaminhamento para as demais providências cabíveis a continuidade da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo que possa ser apresentado pela Autoridade Competente.

Coelho Neto – MA, 10 de junho de 2022

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral

Portaria nº 019/2022-CC

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 10/06/2022 às 10:12
Código de validação: be39919e-bcec-492e-bc3f-97990af84fad
Token: X4J7E40Q